

Serviço de Água do Município.

Artigo 2º - Ao despesar decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º correrão à conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Viagens, transportes e comunicações - Obras e Melhoramentos Públicos - Conservação de Rodovias - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - Início de construção de Edifícios Públicos - VI - Desapropriações Quirras, conforme consta de documentos emitidos em 8 de Outubro de 1970, pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artur Nogueira, 12 de outubro de 1970

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 856

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto a Contadoria Municipal um crédito Especial de CRÉDITO (retentor e retenta cruzados), para pagamento de alugueres de postes à Contrair Elétricas de São Paulo S.A., correspondente ao uso dos mesmos, pelas novas instalações telefônicas.

Artigo 2º - Ao despesar com o disposto no artigo 1º correrão à conta de anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Administração Financeira
Viagens Transportes e comunicações
Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

I - Construção de Pontes

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Artur Nogueira, em 22 de outubro de 1970

Jacob Stein

Jacob Stein

Prefeito Municipal

Lei nº 857

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria Rec'

Federal

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo

etc.,

Por Salvo. que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Pela Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, autorizada a estabelecer um convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação de um "Núcleo de Assistência e Orientações Fiscais N.A.O.F.", trinamento de Pessoal Municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamentos de comunicação, transporte e outras atribuições pertinentes ao atendimento público, que lhe venham a ser outorgados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 10 de novembro de 1970

Jacob Stein

Jacob Stein

Prefeito Municipal